

VIII CONGRESSO DA FEPODI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA E PROCESSO
PENAL**

A532

Anais do VIII Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização VIII Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade Caloche, Abner da Silva Jaques e Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-262-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Universalização do conhecimento e democratização da pesquisa

1. Pós-graduação. 2. Pesquisa. 3. Universidade. 4. Universalização do Conhecimento. 5. Democratização do Conhecimento. I. VIII Congresso Nacional da FEPODI (1:2021 : São Paulo, SP).

CDU: 34



VIII CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA E PROCESSO PENAL

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 18 e 19 de março de 2021, o VIII Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram a “universalização do conhecimento” e a “democratização da pesquisa”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), da Universidade de Marília (UNIMAR), do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 22 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na oitava edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 163 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 15 Grupos de Trabalhos, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Presidente da FEPODI

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Vice-presidente da FEPODI

Abner da Silva Jaques

Tesoureiro da FEPODI

**TRÁFICO DE ENTORPECENTES, POSSE E USO DE ENTORPECENTES NO
CONTEXTO INICIAL DA PANDEMIA DE COVID-19**

**NARCOTICS TRAFFICKING, POSSESSION AND USE OF NARCOTICS IN THE
INITIAL CONTEXT OF THE COVID-19 PANDEMIC**

**Aline Acássia da Silva Sales
Sebastião Fonseca Silva Junior**

Resumo

O presente estudo se propõe a analisar a atuação do crime organizado durante a Pandemia do COVID-19, uma vez que essa situação trouxe dúvidas para as autoridades de segurança pública de todo o mundo, assim como para o Brasil, sobre a forma de atuação das organizações criminosas no que tange ao tráfico de drogas durante esse período. Assim, necessária se torna a análise da organização criminal no contexto em que se instaurou a Pandemia além de fazer um comparativo de dados anteriores ao referido período.

Palavras-chave: Crime organizado, Tráfico de drogas, Pandemia

Abstract/Resumen/Résumé

The present study aims to analyze the performance of organized crime during the COVID-19 Pandemic, since this situation has caused doubts for public security authorities around the world and, as well as for Brazil, about how performance of criminal organizations regarding drugs trafficking during this period. So, it is necessary to analyze the criminal organization in the context in which the Pandemic was established. in addition, compare with data prior to that period.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Organized crime, Drugs trafficking, Pandemic

INTRODUÇÃO

A atuação de organizações criminosas sempre foi alvo estudos e análises por parte de autoridades competentes, o que se nota através de levantamentos de dados sobre o tema e de vasta literatura neste sentido. Inobstante, o atual cenário da Pandemia do COVID-19, revela a necessidade de aprofundamento de estudo nesse contexto, uma vez que faz se necessário analisar a possibilidade do que será tratado aqui como “mutação” da atuação das referidas organizações ante de situações como distanciamento social e lockdown.

O que se busca com o referido estudo, é identificar qual o raio de afetação da COVID-19 ao tráfico de drogas, traçando parâmetros desde o pequeno traficante às grandes organizações. Parte-se ainda da hipótese de as grandes organizações criminosas se mantêm com maior facilidade do que o pequeno traficante, por fatores que serão explorados adiante. Logo, o objetivo central desde trabalho é verificar junto a base de dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 e no 14º Encontro do Fórum Nacional de Segurança Pública 2020, o desenvolvimento em números do tráfico de drogas durante a pandemia, inobstante visa ainda analisar o modus operandi das referidas organizações nesse contexto.

Como proposta metodológica, este estudo utiliza como método de abordagem o método indutivo, uma vez que serão observados fatos e fenômenos para então se chegar a uma conclusão, de modo que através de casos particulares chega-se a conclusões mais amplas sobre a temática proposta. Como métodos de procedimento mostram-se pertinentes os métodos monográficos, uma vez que houve o recorte da temática de modo pontual, inobstante se fará uso também do método comparativo ao se analisar dados antes e durante a pandemia.

Como técnicas de pesquisa, serão utilizadas a documental, uma vez que serão analisados dados coletados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 e no 14º Encontro do Fórum Nacional de Segurança Pública 2020, e a bibliográfica uma vez que serão analisados artigos e autores com ampla experiência e reconhecimento sobre o tema. A presente pesquisa será descritiva, uma vez que serão coletadas, organizadas e compiladas informações a fim de se analisá-las.

DESENVOLVIMENTO

A fim de melhor compreensão do tema proposto, é salutar entender o conceito de Organização Criminosa, aliás, cumpre mencionar que durante a vigência da lei 9.034/95 a referida tipificação não possuía conceituação o que somente ocorreu com o chegada da lei 12.694/12, a qual passou a conceituar em seu artigo 2º organização criminosa como:

Organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.

Inobstante, com o advento da lei 12.850/13 a conceituação de organização criminosa ficou assim:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Posto isso, é imperioso destacar que o tráfico de drogas pode atuar em vários níveis, que vai desde o pequeno traficante de bairro, passando pelo “dono do morro” e chegando aos grandes cartéis. Essa análise é necessária pois, não se pode acreditar que a pandemia do COVID-19 teve o mesmo impacto para todos esses níveis citados.

Nesta linha de raciocínio, durante a sua participação no 14º Encontro do Fórum Nacional de Segurança Pública no ano de 2020, a Juíza de Direito Ivana David, que atua na 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, chama atenção para a importância dos diversos níveis da facção frente o impacto da Pandemia no tráfico de drogas.

Para a referida Juíza, as facções super estruturadas se movimentam com maior facilidade, tendo em vista que possuem à sua disposição maior aparato tecnológico e super capital, já o pequeno traficante tem dificuldade na manutenção de suas atividades pois seu acesso é direcionado ao usuário, que diante da pandemia, lockdown, teve menos indivíduos consumindo entorpecente e reduzido capital circulando, considerando que grande parte do dinheiro utilizado para a compra de droga, por exemplo, é proveniente de roubo, furto, saidinha bancária.

Em análise aprofundada aos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública do primeiro semestre de 2020, nota-se que há uma discussão sobre possíveis subnotificações do crime de tráfico de drogas e a real diminuição dos referidos casos. Nesta linha, se manifestam Marques¹ e Barros² (2020, p.27):

¹ David Marques é coordenador de projetos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e doutorando em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

² Betina Warmling Barros é graduada em Ciências Jurídicas e Sociais (UFRGS), e mestre em Sociologia (UFRGS), Doutoranda em Sociologia (USP) e pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em um esforço de propor hipóteses analíticas a serem desenvolvidas em pesquisas futuras, seria possível indicar dois movimentos recentes na atuação das Polícias Federal e Rodoviária Federal com relação ao crime organizado e às Facções criminosas que atuam no tráfico de drogas no país. O primeiro deles, conforme os dados que serão apresentados a seguir, é a maior quantidade de apreensão de drogas – sobretudo Maconha e Cocaína – por parte da Polícia Rodoviária Federal (PRF) nos primeiros seis meses de 2020 em comparação ao mesmo período de 2019.

(...)

O segundo movimento com potencial de impulsionar uma reordenação das dinâmicas dos grupos criminais, com destaque aqui para a atuação específica do Primeiro Comando da Capital (PCC), é o de recente direcionamento de parte da Polícia Federal no sentido de propor ações investigativas que atinjam, não apenas os recursos financeiros dessa organização, mas a estrutura que possibilita a utilização lícita dessas quantias

Assim, de acordo com o anuário é preciso cautela e observação ao analisar esses números, uma vez que não é possível precisar se os mesmos despertariam nos grupos faccionais uma reorganização das estratégias de distribuição internamente das drogas ilícitas no Brasil assim que for possível, através de rotas aéreas, o que resta prejudicado durante a pandemia, ou pelo incremento de inovação em logística para distribuir as drogas ilícitas. Assim, os dois movimentos devem ser observados pelas autoridades federais e estaduais as quais devem atuar em conjunto sem deixar de olhar para os impactos dentro do sistema prisional.

Partindo para uma análise de dados do anuário (tabela 16 página 49) em relação ao Tráfico de entorpecentes no Maranhão, no primeiro semestre de 2019 os números registrados pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social, foram de 1.031 casos e no primeiro semestre de 2020 foram de 671 casos. Agora, em análise com relação à posse e uso de entorpecentes no Maranhão, nos primeiros seis meses de 2019 foram registrados 595 casos, enquanto no primeiro semestre de 2020 foram de apenas 310 casos.

É notória na análise acima, a queda de registros desses tipos de crime, com destaque para a redução de mais de 34,9% (trinta e quatro virgula nove por centos) nas ocorrências de tráfico de entorpecentes, bem como a queda em 47,8% (quarenta e sete virgula oito por cento) em relação ao crime de posse e uso de entorpecentes.

Nesta senda, ao analisarmos a atuação do Tráfico de entorpecentes por capitais (tabela 53 página 155), São Luís registrou em números absolutos a quantidade de 993 casos em 2018, já em 2019 registrou 933 casos. Na seara de posse e uso de entorpecentes por capitais, a mesma referida cidade registrou em 2018, a quantidade de 584 casos, já em 2019 registrou 680 casos.

Em observância aos dados agora expostos, resta claro um equilíbrio no tocante ao tráfico, posse e uso de entorpecentes nos períodos de 2018 e 2019, período esse que antecedeu a pandemia do COVID-19, e um decréscimo deste tipo de crime durante o estado de emergência nos primeiros meses de 2020. Assim, não resta dúvida que a pandemia afetou consideravelmente o campo de atuação do comércio criminoso. Feita uma análise estadual e municipal, é oportuno salientar a sagacidade de operação e adaptabilidade das Organizações Criminosas Transnacionais, as quais vem demonstrando crescimento.

Para José Miguel Cruz³ e Brian Fonseca⁴ (2021), o crescimento das Organizações Criminosas Transnacionais e respeito por parte da população se dá entre outros fatores pela prestação de serviços à comunidade por parte dos criminosos ante a falta de atenção por parte do Estado. Nas favelas do Rio de Janeiro tem sido corriqueira a distribuição de itens básicos de higiene e toque de recolher a fim de conter a proliferação do vírus.

Logo, as instituições de segurança e seus respectivos governos, terão dificuldade em retomar o poder nessas áreas de atuação das organizações criminosas, uma vez que um fator determinante para essa atuação voraz é o crescente de desemprego, que resultou do fechamento de empresas levando a população mais pobre a ter que recorrer aos criminosos a fim de terem atendidas algumas de suas necessidades mais básicas.

Assim também, é importante chamar atenção para a forma como o Estado se propõe a enfrentar essas situações e de que forma se propõe a amenizar os problemas de segurança pública e criminalidade em nosso País. Neste sentido, se manifestam: Spaniol⁵, Júnior⁶ e Rodrigues⁷, em artigo publicado na Revista Brasileira de Segurança Pública (2020,

³ Diretor de pesquisa do Centro Kimberly Green para a América Latina, da faculdade de Relações Públicas e Internacionais Steven J. Green, da Universidade Internacional da Flórida.

⁴ Dirige o Instituto de Políticas Públicas Jack D. Gordon e é professor adjunto do Departamento de Política e Relações Internacionais, da faculdade de Relações Públicas e Internacionais Steven J. Green, da Universidade Internacional da Flórida.

⁵ Marlene Inês Spaniol .Pós-doutoranda do PPG em Ciências Criminais da PUCRS, Doutora em Ciências Sociais do PPGCS da PUCRS, Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS, Especialista em Segurança Pública e Cidadania pelo IFCH da UFRGS e Justiça Criminal pela PUCRS. Integrante dos Grupos de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC) e Gestão Integrada da Segurança (GESEG) da PUCRS, Capitã da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul (BM/RS), Sócia e Conselheira do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Professora de PósGraduação na Uniritter.

⁶ Martim Cabeleira Moraes Júnior Mestre em Sociologia pela UFRGS, integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC) da PUCRS, Tenente Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul (BM/RS), Especialista em Segurança Cidadã pelo IFCH da UFRGS e em Segurança Pública pela PUCRS. Especialista em Educação de Trânsito pela FIJO/PUCRS. Bacharel em Direito e Licenciado em Filosofia. Membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Professor da Faculdade Mário Quintana (FAMAQUI) e do grupo Verbo Jurídico Educacional.

⁷ Carlos Roberto Guimarães Rodrigues Mestre em Segurança Cidadã pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS e Instituto Latino-Americano de Estudos Avançados (UFRGS/IFCH/ILEA/PPGSeg).

p.122-123) onde analisaram dos Planos e Programas Nacionais de Segurança implantados no período pós-Redemocratização:

Todos os planos e programas pesquisados demonstram uma evolução na maneira de se pensar a temática, passando-se a uma concepção de segurança com cidadania, prevista e implantada em várias dimensões. Porém, esses avanços só podem ser constatados ao se analisarem os sucessivos planejamentos e as ações que se efetivaram, os momentos em que foram apresentados e as mudanças que ocorriam na sociedade brasileira quando da sua proposição. Essas proposições, contudo, não se mantiveram por mais de uma gestão governamental, inclusive em governos de continuidade, como, por exemplo, quando se deu a substituição do Pronasci pela Enafron. Demonstra-se, assim, a necessidade de as políticas públicas de segurança se tornarem mais efetivas e duradouras e não apenas de um governo só, sob pena de ocorrerem retrocessos nesta área. Desta forma, conclui-se que, para se poder avançar efetivamente neste campo, há necessidade de fixar as políticas de segurança pública para além de disputas eleitorais e partidárias, bem como prosseguir na direção de uma política mais efetiva e menos descontínua de segurança cidadã, com ampla participação da sociedade civil.

Em tempo, é possível observar que embora o mundo esteja passando por um momento em que, as forças de segurança pública precisam se reinventar para acompanhar a evolução, mutação do modus operandi de organizações criminosas em seu campo de atuação - o que no presente trabalho aborda a perspectiva dos entorpecentes - não pode-se deixar de lado a necessidade de manutenção de políticas de segurança pública capazes de garantir o mínimo de eficácia em seu país. Assim, é preciso que haja uma articulação e continuidade entre os planos propostos por cada governo a fim de garantir real evolução no campo da segurança pública com consequente redução da criminalidade em nosso país, em todas as searas.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, resta clara a importância de mencionar em que nível da cadeia do tráfico está se analisando, pois não é cabível supor que as super estruturadas encontrem os mesmos impecílios que o pequeno traficante. Restou ainda demonstrado, que a atuação de organizações criminosas, seja em grau de município ou transnacionais, possuem vários fatores que favorecem sua manutenção e crescimento.

Assim, com base nas informações obtidas através do FBSP 2020 e do Anuários de Segurança Pública Nacional 2020 e em peritos sobre o tema, pode-se concluir que o pequeno traficante sentiu fortemente os efeitos da pandemia com o consequente isolamento

social, ao passo que as grandes organizações não sentiram tanta dificuldade em continuar suas atividades ante sua ampla e forte estrutura e organização além de aparatos tecnológicos de inteligência, tiveram apenas que mutar sua forma de atuação em alguns campos. Restou clara ainda, a necessidade de harmonia e continuidade entre os planos de segurança nacional a fim de garantir maior eficácia em seu desdobramento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 12/02/2021.

BRASIL. Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm . Acesso em 12/02/2021

BRASIL. Lei 12.694, de 24 de julho de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112694.htm . Acesso em 12/02/2021.

CRUZ, José Miguel; FONSECA, Brian. **Um vírus em mutação**: A pandemia e o crime organizado. Disponível em: <https://www.americasquarterly.org/article/um-virus-em-mutacao-a-pandemia-e-o-crime-organizado/> .Acesso em 12/02/2021.

DAVID, Ivana. **Crime Organizado e Pandemia**. Mesa redonda. 14 Encontro do FBSP.. Disponível em: https://congresso.me/eventos/14fbsp/palestras?event_edition_id=363. Acesso em: 08 de dezembro de 2.020

FINCATO, Denise Pires; GILLET, Sérgio Augusto da Costa. **A Pesquisa Jurídica sem Mistérios**: do projeto de pesquisa à banca. 3. Ed. Porto Alegre: Fi, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2.020**. São Paulo. 2.020. Disponível em : <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em 12/02/2021

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARQUES, David; BARROS, Betina Warmling. **O impacto da Pandemia no crime e na violência no Brasil – Análise do primeiro semestre de 2020**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2.020. São Paulo. 2.020. Disponível em : <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em 12/02/2021

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 8.ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MEZZAROBA, Orides.; MONTEIRO, Cláudia. S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5° ed. Editora Saraiva. 2009. 344p.

SPANIOL, Marlene Inês; JÚNIOR, Martim Cabeleira Moraes; RODRIGUES, Carlos Roberto Guimarães. **Como Tem Sido Planejada A Segurança Pública No Brasil?** Análise Dos Planos E Programas Nacionais De Segurança Implantados No Período Pós-Redemocratização. Revista Brasileira De Segurança Pública. Issn 1981-1659. Volume 14. Nº2 Ago/Set2020. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp>. Acesso em 12/02/2021.